

nhora a confirmar, em cuja Real Presença ponho a dita Certidão com todos os documentos que autorizam a justissa desta Capitania, e a dessa Vila.

Eu estou persuadido segundo, os despachos dos Senhores Vices Reys antecedentes, e do actual, que parão em meu poder, que da parte do Rio de Janeiro não haverá novidade, nem inpugnarão a nossa posse, cazo de o fazerem cuidaremos em nos defender.

Vai a petição despachada para q a Camera dessa Vila inbolse a vm.^{ca} do dinheiro com que lhe assistio p.^a as despezas da referida posse, e para que o Ouvidor na primeira Correição lho leve em conta.

Quanto a Portaria para se poder examinar a conta, que fas o Oiro descuberto no novo Caminho, não me parece acertado concedela tão cedo e antes de nos estabelecermos na posse que tomamos, porque o mais será dispartar os animos ambiciozos dos do Rio de Janeiro, valendose deste pretexto para ficarem com a parte que dezejão alegando não se dever ali abrir Minas.

Devemos cuidar primeiro que tudo em dar as terras por Sismarias, aprovarmos estas por S. Mag.^a e neste mediante tempo chegará a Sua Real aprovação da referida posse estar bem tomada, depois da qual podemos sem receyo buscar o referido Oiro.

Fico certo no quanto vm.^{ca} me dis á respeito de seu Cunhado, que aqui anda, e andarã purificandose, e satisfazendo as suas verduras, que muitas delas nega dizendo hé em vm.^{ca} paichão, especialmente da entrada do quintal, segurando vm.^{ca} ha de vir no verdadeiro conhecimento de quem foi que em o tendo e vm.^{ca} me partecipe, o dezafrontarei castigando o agressor como ele merece porque dezejo mostrar a vm.^{ca} o muito que dezejo obzequialo. D.^a g.^{da} a vm.^{ca} São Paulo a 30 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Goaratingueta

Tenho presente a carta de vm.^{ca} de 14 do corrente mez, em que me participão terem hido tomar posse do novo Cami-



nho, que o Capitão Mor dessa V.^a Manoel da Sylva Reys abriu pelo Certão athé o Rio Pirahi, comtanto trabalho, actividade, e zelo, como se mostra pela singularidade do referido Caminho, e utilidade que dele rezulta aos Vassallos da Raynha Nossa Senhora, a segurança de Seus Reaes Quintos, e transportes da Sua Real Fazenda, que são indispensaveis com a Capitania do Rio de Janeiro, ficando todos estes livres da inconstancia do mar, por onde athé agora carecião de viajar.

Eu me encho da mayor satisfação por conseguir no tempo do meu Governo esta tão grande felicidade, que tendoa intentado muitos dos antecedentes Senhores Generaes, só agora se concludio, na verd.^e estou por esta inportante obra muito obrigado ao sobre dito Cap.^m Mor, enchendome de gosto, que a sua honra comrespondece as suas promessas.

A Certidão que vm.^{mas} me remetem da referida posse ponho na Real Prezença de S. Mag.^e F. para que se digne confirmala como espero na Sua Real Clemencia, com o que me ficará a vaidade de ser util a esse Povo nesta parte, porque o dezejo ser a todos os Vassallos desta Capitania que tenho a honra de Comandar.

Persuadome que a Camera do Rio de Janeiro não intentará dezemquietar a essa Vila, respeito a esta posse, porque a Concidero siente dos justos titulos com que vm.^{mas} a tomarão, e rateficarão a que já tinhão; Cazo porem que levados de alguma ambição nos dezemquietem temos Armas da Justissa com que defender nos. D.^e g.^e a vm.^{mas}. São Paulo a 30 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a mesma Camera

Atendendo ao que vm.^{mas} me segurão de que o Juiz Ordinario dessa Vila Manoel Gonçalves Franco não despachou o requerim.^{to} emtempetivo do Alferes Joaquim Francisco Peres de Azevedo para que Pedro dos Santos não continuace a obra de que se achava encarregado na Igreja de Nossa Senhora da Aparecida, por ordem do Senhor Bispo, á quem só pertence o Governo dos beins Ecleziasticos, com segunda tenção, e por mostrar a vm.^{mas} o quanto estimo ter ocazioens de agradalos, logo que o sobre dito Juiz chegou a esta Cidade o dispensei

